



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2606056400100037301,2606056400100037302

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

BANCO ABN AMRO REAL S.A.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Nome Fantasia:

AG.1102 ABN MATRIZ

Banco Santander

CPF/CNPJ:

33.066.408/0001-15

90.400.888/0001-42

Endereço de Correspondência:

Avenida Nicolas Boer - 399 - 16º ANDAR - COND. TIME CORPORATE - JARDIM DAS
PERDIZES - Parque Industrial Tomas Edson - São Paulo - SP - 01140-060

Telefone Institucional:

00

(11) 3012-8980

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **20/08/2026 às 10:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanaue.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ztk-iqgy-krd>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Jose Ribamar Pereira da Silva - **CNPJ/CPF:** 863.690.753-53

Endereço: Rua 121 - 9 - Cágado - Maracanaú - CE - 61911-070

Telefone: (85) 98877-4508

E-mail:

Procurador(a): - CPF:

Telefone:

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

O consumidor relata que, ao acessar o aplicativo oficial do DETRAN, constatou a existência de um veículo registrado em seu nome, do qual afirma não possuir qualquer conhecimento ou vínculo.

Diante da situação, dirigiu-se ao órgão competente para buscar esclarecimentos e registrar sua contestação acerca do referido registro. Na ocasião, foi orientado a lavrar um boletim de ocorrência e a reunir informações adicionais relacionadas ao caso.

Após realizar pesquisas e diligências, o consumidor identificou que a origem da operação financeira vinculada ao veículo estaria relacionada à reclamada. Além disso, obteve acesso a



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

documentos nos quais consta que o veículo está identificado pela placa CRI-6762, bem como registros indicando como antiga proprietária a Sra. Tatiane Braga Pinto..

Segundo as informações obtidas, o referido veículo possui gravame de alienação fiduciária junto à reclamada. Entretanto, o consumidor e antiga portadora do veículo afirma não possuir qualquer vínculo com a transação comercial, com o financiamento ou com qualquer outro negócio jurídico relacionado ao veículo em questão.

Em razão da gravidade da situação e da ausência de esclarecimentos suficientes acerca da origem do registro, o consumidor recorre a este órgão em busca de uma solução eficiente para a demanda apresentada.

Pedido: Dessa forma, o consumidor requer que a reclamada forneça cópia integral do contrato relacionado ao veículo mencionado, bem como apresente esclarecimentos detalhados acerca da operação realizada, da vinculação indevida de seu nome ao referido bem e das circunstâncias que deram origem ao registro questionado.

Maracanaú/CE, 21 de Julho de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____